

PUBLICADO DOM 06/03/2004

PARECER Nº 0024/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 119/03

Dispõe o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, sobre a criação dos Conselhos Gestores dos Centros de Educação Unificados – CEUs, pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Referido Conselho será um colegiado com funções consultiva e deliberativa, com as atribuições determinadas pelos incisos I a X do art. 3º. Sua constituição será paritária, contando com 6 (seis) representantes do próprio CEU; 03 (três) representantes de outros equipamentos sociais do entorno; 6 (seis) representantes eleitos pelos professores e demais trabalhadores do equipamento; 15 (quinze) representantes eleitos pelos alunos, pais e representantes da comunidade do entorno.

O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da matéria em apreço, tendo a Comissão de Administração Pública opinado favoravelmente à medida.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, analisando o projeto, quanto ao mérito e ao interesse público, considera sua aprovação extremamente importante, sob o ponto de vista da transparência da administração desse equipamento público. Além disso, o Conselho ora criado se incumbirá do controle e da gestão transparente de equipamento tão importante para os munícipes, quer sob o ponto de vista educacional, quer da cultura, quer do esporte e do lazer.

A proposta ora apresentada se soma a outras de cunho idêntico e de finalidade igualmente voltada à democratização da gestão pública.

No âmbito da competência desta Comissão, pois, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa, sendo favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/02/04.

BETO CUSTÓDIO - Presidente

DOMINGOS DISSEI – Relator

MARCOS ZERBINI

WILLIAM WOO

CARLOS GIANNAZI

PUBLICADO DOM 21/04/2004

PARECER Nº 0024/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 119/03

Dispõe o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, sobre a criação dos Conselhos Gestores dos Centros de Educação Unificados – CEUs, pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Referido Conselho será um colegiado com funções consultiva e deliberativa, com as atribuições determinadas pelos incisos I a X do art. 3º. Sua constituição será paritária, contando com 6 (seis) representantes do próprio CEU; 03 (três) representantes de outros equipamentos sociais do entorno; 6 (seis) representantes eleitos pelos professores e demais trabalhadores do equipamento; 15 (quinze) representantes eleitos pelos alunos, pais e representantes da comunidade do entorno.

O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da

matéria em apreço, tendo a Comissão de Administração Pública opinado favoravelmente à medida.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, analisando o projeto, quanto ao mérito e ao interesse público, considera sua aprovação extremamente importante, sob o ponto de vista da transparência da administração desse equipamento público.

Além disso, o Conselho ora criado se incumbirá do controle e da gestão transparente de equipamento tão importante para os munícipes, quer sob o ponto de vista educacional, quer da cultura, quer do esporte e do lazer.

A proposta ora apresentada se soma a outras de cunho idêntico e de finalidade igualmente voltada à democratização da gestão pública.

No âmbito da competência desta Comissão, pois, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa, sendo favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 1º/04/04.

BETO CUSTÓDIO - Presidente

DOMINGOS DISSEI – Relator

MARCOS ZERBINI

WILLIAM WOO

CARLOS GIANNAZI